CONTRATO ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO

Processo SEI nº 9079623110000643.000047/2024-43
Dispensa de Licitação nº 30/2024

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal da Administração Pública Indireta, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/1946, registrado no CNPJ sob o nº 76.592.559/0001-10, com sede na Rua XV de Novembro, nº 2987, Alto da XV, CEP 80.045-340, em Curitiba/PR, representado neste ato por seu Presidente contador, EVERSON LUIZ BREDA CARLIN, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **DD KERBER SERVICOS DE DESINSETIZACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.911.733/0001-43, com endereço na Rua Andre Jose Giralello, nº 31, bairro Taboão, Curitiba/PR, tel (41) 99245-5760, neste ato representada por DANIELA BENKENDORFF, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº XXX.414.279-XX, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Contrato Administrativo, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A contratada prestará o serviço de limpeza, higienização e desinfecção das caixas d'água na sede do CRCPR, em Curitiba, bem como a desinsetização e desratização do local, incluindo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Limpeza, higienização e desinfecção de: - 02 (duas) caixas de 15 mil litros; - 03 (três) caixas de 20 mil litros; - 02 (duas) caixas de 10 mil litros;	**2**
2	Desinsetização, desratização e controle de pragas de todo o edifício, área de aproximadamente 4.500m², por meio de pulverização e nebulização de saneantes domissanitários.	**2**

PARÁGRAFO UNICO – o serviço deverá ser prestado de acordo com o Termo de Referência e as especificações declaradas em orçamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Será pago o valor nominal e irreajustável de R$ 1.950 (mil, novecentos e cinquenta reais) a cada efetiva execução, em até 5 (cinco) dias úteis após a sua finalização, desde certificada a prestação integral e satisfatória do serviço solicitado, totalizando o contrato no valor de **R$3.900,00 (três mil e novecentos reais)**

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento fica condicionado à entrega pela CONTRATADA dos documentos de cobrança, exigidos no Termo de Referência, e a correta descrição dos impostos para fins de retenção, se for o caso, via e-mail no endereço eletrônico gestaodecontratos@crcpr.org.br.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Caso incorra em infrações administrativas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções previstas no art. 155 a Lei 14.133/2021, sem prejuízo de aplicação da Lei 12.846/2013 e demais responsabilizações civis, criminais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO CONTRATUAL

A vigência do contrato inicia-se no ato da sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido, de modo unilateral ou por consenso, de acordo com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO TRATAMENTO DE DADOS

O CONTRATANTE se compromete pela guarda dos dados vinculados à contratada, seus dirigentes, representantes, ou quaisquer outros fornecidos para o fiel cumprimento do contrato, de acordo com a Lei nº 13.709/2018, sem prejuízo da disponibilização ao acesso público das informações essenciais e não protegidas do contrato, em respeito aos princípios da publicidade e transparência nas contratações pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elegem as partes, em detrimento de qualquer outro, o Foro da Justiça Federal da 4ª Região – Seção Judiciária do Paraná – Subseção Judiciária de Curitiba.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, data da assinatura digital.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ
CONTRATANTE

DD KERBER SERVICOS DE DESINSETIZACAO LTDA
CONTRATADA

Curitiba: Rua XV de Novembro, 2987 - Alto da XV - 80045-340 - Fone (41) 3360-4700
Cascavel: Rua Salgado Filho, 1882 - Centro - 85801-190 - Fone (45) 3223-2190
Maringá: Av. Carneiro Leão, 135 - Sl 404 - Centro - 87013-932 - Fone (44) 3262-2421
Londrina: Rua Espírito Santo, 199 - Centro - 86010-510 - Fone (43) 3375-0591
Ponta Grossa: Rua XV de Novembro, 512 - Sls 26 e 27 - 84010-020 - Fone (42) 3224-2604